

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB  
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

### 1 – ATAS

1.1 – 39ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura  
1.2 – Comissões

### 2 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 3 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 4 – ERRATAS



## ATAS

### ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 1/6/2022

#### Presidência dos Deputados Delegado Heli Grilo e João Leite

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 3.774 a 3.779 e 3.781/2022; Requerimentos n°s 11.250 a 11.260/2022 – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Virgílio Guimarães e Carlos Pimenta– 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Encerramento – Ordem do Dia.

#### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – André Quintão – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

#### Abertura

O presidente (deputado Delegado Heli Grilo) – Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

– O deputado João Leite, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Correspondência

– O deputado Carlos Pimenta, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

### OFÍCIOS

Do Ministério Público Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.712/2021, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – RN, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.913/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

### PROJETO DE LEI Nº 3.774/2022

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Vila Nova, com sede no Município de Carai.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Vila Nova, com sede no Município de Carai.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de maio de 2022.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

**Justificação:** A Associação Comunitária da Vila Nova, com sede no Município de Carai, é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente, e com duração por tempo indeterminado, conforme reza o art. 1º do seu estatuto.

Com funcionamento regular desde 30 de outubro de 1996, a associação não remunera os membros da sua diretoria e respeita o que exige a legislação vigente quanto à idoneidade dos seus membros e à sua não remuneração, conforme atesta a Sra. Amina Gomes Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Carai.

A entidade tem por finalidade prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias e para a melhoria das condições de vida de seus associados, amparando as famílias no combate à fome, a desnutrição e à pobreza, conforme exposto no art. 2º do seu estatuto.

A entidade, no desenvolvimento das suas atividades, não fará nenhuma discriminação de raça, cor sexo e religião, conforme estabelece o seu estatuto, no art. 4º.

Quanto às atividades da diretoria da associação, o art. 33 veda o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. O mesmo tratamento receberão as atividades desenvolvidas pelos associados.

A referida instituição está conforme as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e conta com os documentos exigidos pela Lei nº 1.972, de 27 de julho de 1998, que comprovam o cumprimento dos critérios estabelecidos para que lhe seja concedido o título de utilidade pública.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.775/2022

Declara de utilidade pública a Associação dos Apicultores do Município de Itaobim – Asamita –, com sede no Município de Itaobim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Apicultores do Município de Itaobim – Asamita –, com sede no Município de Itaobim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de maio de 2022.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

**Justificação:** A Associação dos Apicultores do Município de Itaobim, também denominada Asamita, com sede no Município de Itaobim, é uma entidade sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, conforme reza o art. 1º do seu estatuto.

Com funcionamento regular desde 20 de janeiro de 2013, a Asamita não remunera os membros da sua diretoria e respeita o que exige a legislação vigente quanto à idoneidade dos seus membros e à sua não remuneração, conforme atesta a Sra. Fabiana da Silva Assis, presidente da Câmara Municipal de Itaobim.

A entidade tem por finalidade atender aos apicultores e pessoas interessadas em contribuir para o desenvolvimento sustentável; promover a aproximação dos apicultores aos técnicos e pessoas ligadas à apicultura, para o intercâmbio técnico, social e cultural; desenvolver campanhas educacionais de conscientização ambiental; organizar exposições e feiras de natureza apícola, entre outras.

A entidade no desenvolvimento das suas atividades não fará nenhuma discriminação de raça, cor sexo e religião, conforme estabelece o estatuto no art. 4º.

Quanto às atividades da diretoria da Asamita, o art. 36 veda o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. O mesmo tratamento receberão as atividades desenvolvidas pelos associados.

A referida instituição está conforme as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e conta com os documentos exigidos pela Lei nº 1.972, de 27 de julho de 1998, que comprovam o cumprimento dos critérios estabelecidos para que lhe seja concedido o título de utilidade pública.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.776/2022

Dispõe sobre o pagamento da tarifa de pedágio por Pix – pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil –, no Estado de Minas Gerais e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As empresas concessionárias responsáveis pela administração ou exploração de pedágios em rodovias no âmbito do Estado de Minas Gerais devem facultar ao usuário, como forma de pagamento da tarifa, a utilização de Pix – pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º – Serão instaladas, nas praças de pedágio, placas de sinalização indicativas da possibilidade do pagamento por Pix, para orientação dos usuários das rodovias.

§ 2º – A critério da concessionária, serão disponibilizados guichês específicos, devidamente identificados, para o pagamento da tarifa de pedágio por Pix.

Art. 2º – A recusa ao recebimento do valor da tarifa de pedágio por Pix faculta ao usuário da rodovia o direito à livre passagem.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de maio de 2022.

Cleitinho Azevedo (Cidadania)

**Justificação:** A proposição tem por objetivo adequar os serviços públicos, ainda que concedidos, ao avanço tecnológico.

Por isso, busca-se que o cidadão tenha maior agilidade, comodidade e segurança no pagamento de tarifas de pedágio por meio do sistema de pagamento instantâneo viabilizado pelo Banco Central do Brasil, conhecido como Pix.

Por tal razão, conto com o apoio dos demais parlamentares, para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Antonio Carlos Arantes. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.790/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.777/2022

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Nova Serrana o imóvel com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Padre José Luiz, no Município de Nova Serrana, e registrado sob o nº 18.910, a fls. 62 do Livro 2E2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento de uma Casa Lar.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de maio de 2022.

João Vítor Xavier, presidente da Comissão de Saúde (Cidadania).

**Justificação:** Trata-se de projeto de lei que objetiva autorizar a doação de imóvel estadual ao Município de Nova Serrana para fins de funcionamento de uma Casa Lar.

Atualmente, o acolhimento institucional de crianças e adolescentes sob medida protetiva é prestado em unidade residencial locada e mantida pela municipalidade.

A doação pretendida ensejará economia para o erário, bem como um adequado atendimento às necessidades dos tutelados, em um ambiente familiar e confortável.

Tendo em vista o relevante interesse social contido na proposição, conto com a anuência dos pares para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.778/2022

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Coral Nossa Senhora do Rosário, do Município de Araçuaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado o Coral Nossa Senhora do Rosário, do Município de Araçuaí.

Parágrafo único – O coral de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de maio de 2022.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

**Justificação:** O Coral Nossa Senhora do Rosário, de Araçuaí, foi fundado em 1979, no Bairro Mutirão, formado quando da grande enchente daquele ano, com o nome de Coral Nossa Senhora Aparecida.

Atualmente o coral é composto por 25 integrantes de diversos ofícios: lavadeiras, artesãs, donas de casa, professores e funcionários públicos que encontram na música uma forma de externar seus sentimentos e expressar suas lutas diárias.

Com 43 anos de fundação, o coral conta com um repertório musical de domínio popular, que retrata a religiosidade e a vida simples do povo do vale.

Na região do Vale Jequitinhonha, cumpre importante papel de preservação cultural, e, por todas as razões expostas, o seu reconhecimento como sendo de relevante interesse cultural do Estado é sinônimo de proteção à cultura popular.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.779/2022

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora do Rosário, do Município de Araçuaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Município de Araçuaí.

Parágrafo único – A festa de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de maio de 2022.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

**Justificação:** Há mais de 150 anos a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Araçuaí realiza a tradicional festa em honra de Nossa Senhora do Rosário, uma celebração com muita música, dança, cores e fé.

Com início no final de outubro, com o levantamento do mastro, e tendo o ponto alto no dia 21, com a tradicional coroação dos reis da festa, no município, a festa é uma das manifestações mais antigas da cidade e cumpre o papel importante de preservar a identidade negra do município.

Sendo hoje o único patrimônio material construído por negros escravizados no século XVIII, ainda de pé na região de Araçuaí, aproximadamente há 108 anos a Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos recebia o reconhecimento como templo católico, agregando diversas atividades populares, transformando-se em um importante espaço de interação sociocultural. O espaço conta com uma arquitetura colonial mineira mesclada à cultura afro-brasileira, que conta com a colaboração da irmandade para sua preservação.

Na região do Vale Jequitinhonha, a festa cumpre importante papel de preservação cultural, e, por todas as razões expostas, o seu reconhecimento como sendo de relevante interesse cultural do Estado é sinônimo de proteção à cultura popular.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.781/2022

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pimenta o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pimenta o imóvel com área de 121,56 m<sup>2</sup> (cento e vinte e um metros quadrados e cinquenta e seis centésimos), e respectivas benfeitorias, situado em 121,56, no Município de Pimenta, e registrado sob o nº 65.069, a fls. 111 do Livro 3-ap, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a instalação e manutenção do programa Farmácia de Minas.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de maio de 2022.

Antonio Carlos Arantes (PL)

**Justificação:** O Município de Pimenta, já cessionário do imóvel especificado no presente projeto de lei, há mais de 4 décadas é responsável por oferecer, nesse prédio do estado mineiro, inúmeros serviços de assistência a saúde para os moradores locais. Já há muito, o Município tem se utilizado deste para viabilizar e manter o programa Farmácia de Minas, indubitavelmente um dos programas de maior relevância social que merece a defesa de nossas instituições e de nosso povo.

A Farmácia de Minas é o Programa Estadual de Assistência Farmacêutica que institucionaliza a distribuição dos medicamentos do Sistema Único de Saúde para os cidadãos mineiros. Hoje, a cessão do imóvel dada para o Município de Pimenta por parte do Governo do Estado de Minas Gerais viabiliza a permanência desse tão importante Programa para os municípios e para os moradores dos municípios vizinhos a Pimenta. A doação definitiva do imóvel é tendente a permitir uma maior duração deste e de

outros programas de grande relevância para a Saúde local, motivação principal do presente projeto de lei que colocamos para apreciação desta tão honrada casa.

Dessa forma, com o fito de promover para o Município de Pimenta uma durabilidade para o Programa Farmácia de Minas, conclamo os digníssimos pares a aprovarem o este projeto de lei que doa ao município o imóvel já cedido a Pimenta.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### REQUERIMENTOS

Nº 11.250/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, pelos 60 anos de dedicação, trabalho e compromisso com Uberlândia.

Nº 11.251/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca das viaturas existentes no sistema prisional de Minas Gerais, discriminando, com respectivos quantitativos: ano, marca, modelo e tipo (se com cela, convencional ou humanizada, ou não); local, unidade onde estão; em manutenção e em processo de baixa, esclarecendo-se que a solicitação tem fulcro na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 25/5/2022 com a finalidade de discutir as condições de trabalho dos servidores da Polícia Penal do Estado, considerando-se os recursos humanos e logísticos disponíveis, notadamente em razão do falecimento do policial penal Athos Soares Fonseca, em 17/5/2022. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.252/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Universidade Federal de São João del-Rei pelos 35 anos de sua federalização.

Nº 11.253/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, pedido de providências para que, caso não tenham sido preenchidas as 23.200 vagas ofertadas pelo programa Trilhas de Futuro – Educadores, seja ampliado o alcance do programa, autorizando a participação de profissionais da educação designados para a função pública, a partir de critérios preestabelecidos.

Nº 11.254/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Nova Lima pedido de informações sobre os fundamentos científicos que embasam o Decreto nº 12.306, de 24 de maio de 2022, com relação à volta da obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes escolares.

Nº 11.255/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Lagoa Santa pedido de informações sobre os fundamentos científicos que embasam o Decreto nº 4.546, de 28 de abril de 2022, com relação à obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes escolares.

Nº 11.256/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com os psicólogos e psicólogas do Estado de Minas Gerais pelos 60 anos de regulamentação profissional e pela relevância da psicologia na educação.

Nº 11.257/2022, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas na relação das empresas que realizaram protocolos de intenção com o Estado nos termos do art.32-L da Lei nº 6.763, de 1975, nos últimos três anos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.258/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte pedido de providências para que seja restabelecido com urgência o quadro de médicos pediatras para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – do Barreiro, tendo em vista o número expressivo de crianças que procuram a unidade em busca de assistência médica, mas não conseguem atendimento pela ausência de profissionais à disposição dos usuários. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 11.259/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte pedido de providências para que sejam adotadas as medidas necessárias com vistas a que os oito médicos aprovados no último concurso realizado pela Prefeitura Municipal, já empossados, comecem a trabalhar imediatamente nas UPAs da capital, considerando-se a nota divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde que informa a disponibilidade desses profissionais, e também os inúmeros registros de falta de atendimento de usuários das unidades. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 11.260/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte pedido de providências para que, nas hipóteses em que for constatada a deficiência do quadro de médicos na UPA Barreiro, que impossibilite a prestação de assistência médica imediata aos usuários, sejam adotadas as medidas necessárias pela secretaria para assegurar o transporte imediato dos usuários para a unidade de pronto atendimento mais próxima e com menos sobrecarga de atendimento. (– À Comissão de Saúde.)

### Oradores Inscritos

O deputado Virgílio Guimarães – Sr. Presidente, nobre deputado Delegado Heli Grilo, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, em diversas audiências públicas feitas na região de Belo Horizonte, de Nova Lima e da própria Assembleia Legislativa, continua em debate a questão a respeito da preservação da Serra do Curral, e eu queria já aqui, mais uma vez, tocar nesse assunto, até porque creio que é um assunto muito emergente, muito atual e muito necessário. Quem sabe todo esse movimento em torno da proibição e da entrada em funcionamento da Tamisa seja até extremamente positivo para uma discussão mais ampla sobre a ocupação da serra. É uma questão que se arrasta. Aliás, Belo Horizonte, na Serra do Curral, tem a sua moldura e o seu patrimônio histórico, e inclusive o próprio nome Serra do Curral deriva de Curral del-Rei, que está na origem de Belo Horizonte. Enfim, é um símbolo de nossa natureza, de nossa paisagem e de nossa história, e, não só por isso, toda ocupação urbana deve ser analisada e vista nesse sentido.

Eu tenho tido aqui uma posição de que é preciso haver uma solução urgente, por isso mesmo não creio que o caminho melhor seja a constituição de uma CPI de 120 dias para analisar os termos da concessão da licença de instalação da Tamisa. É algo muito específico, algo de uma concessão já feita, e naturalmente nós teremos um período agora de um mês e meio, ou seja, 45 dias até o recesso; depois voltaremos e teremos o período de agosto, setembro, antes de... O período da CPI já seria durante as eleições, para se chegar a conclusões a respeito de um aspecto apenas, que é o aspecto da concessão da licença de instalação. Eu creio que nós temos que dar resposta é para deter a degradação da Serra do Curral, não é saber se aquele episódio foi... Eu inclusive tenho os dados de que dispus. Não precisou de CPI para eu próprio sair verificando o que aconteceu e o que não aconteceu. Belo Horizonte, Minas Gerais tem uma legislação que é exemplar em termos internacionais a respeito desse mesmo assunto; tem uma equipe séria, não só os membros do Copam, mas também, na secretaria, a Marília Carvalho, que é uma pessoa que cumpriu a lei. Se a lei permite aquilo, se não deveria ou deveria, compete ao Legislativo alterar essa lei. Então, sem nenhuma questão de se barrar a CPI, etc., mas é porque eu creio que, se nós precisássemos de esperar até o final do ano, quase no final do ano, em novembro, para saber o que aconteceu para tomar uma medida, perderíamos inclusive este momento importante que vivemos.

Portanto defendo que nós, da Assembleia Legislativa, devamos ter uma atitude agora, uma atitude que esteja ao alcance das nossas mãos, que independa de uma investigação longa. E depois até pode ser feita uma investigação. Se alguém acha que deve investigar, que houve algum malfeito, que o faça. Mas as medidas têm que ser tomadas agora. Não devemos atribuir a outros, ficar cobrando que outros façam o tombamento, que outros façam a análise. Nós, legisladores, devemos fazer a nossa parte. Pode até o cidadão cobrar, cobrar desse ou daquele. Nós, deputados, não podemos cobrar de ninguém; nós temos que cobrar de nós mesmos, de nós mesmos tomar uma medida.

Sei que existe na Assembleia, em tramitação, um tombamento via PEC. É um tombamento simples, que não dá nenhum detalhe e não faz aquilo que precisa ser feito, que é a suspensão imediata disso. Sei também que existe uma emenda, que foi encabeçada, capitaneada em bom momento pelo nobre deputado Mauro Tramonte. Eu quero aqui da tribuna chamar a atenção de que



nós precisamos nos unificar, tanto aqueles que defendem a realização da CPI, como os que defendem a emenda encabeçada pelo nobre deputado, da qual sou signatário. Concordo com ela, mas acho que é muito focada apenas na questão da mineração e não alcança a ocupação desordenada da especulação imobiliária. Parece-me imediatista ao extremo. Ela suspende todas as licenças, suspende tudo: o que já existe, o que foi dado, o que não foi dado, enfim, ela não tem as mediações que uma lei consegue fazer.

Portanto, sem querer atropelar a autoria de ninguém, chamo todos para construirmos em conjunto uma discussão juntamente inclusive com as administrações de Belo Horizonte, de Sabará e de Nova Lima com o setor produtivo, com os defensores do meio ambiente, com os defensores de uma expansão urbana adequada e do conforto para os moradores, construirmos uma PEC mais completa, que inclua uma lei complementar. Aí, sim, uma lei complementar que faria uma espécie de plano diretor da Serra do Curral é que é absolutamente necessária, não apenas o tombamento da Assembleia. Seria feito um tombamento através de PEC, uma medida constitucional. Isso seria ótimo porque suspenderia de imediato qualquer nova concessão, mas atribuiria à lei, a uma lei complementar, portanto uma lei com poder constitucional, estabelecer as medidas do que interromper e de como interromper a exploração mineral já existente. Qual? O minério de ferro? Há outras? A areia. A questão da água como fica? Tem de ser uma lei. Devemos, portanto, traçar com dureza e responsabilidade, responsabilidade com a serra, mas também com quem investiu, com aqueles que dependem do emprego, com os municípios que precisam da arrecadação e isso nem atribuir... Não é uma pesquisa que não tem efeito algum, a não ser o conhecimento daquilo que se fez, que já está feito, mas que vai muito além de uma CPI, que é uma comissão de inquérito, de investigação, de estudos. Isso é bom, mas, depois dessa CPI pronta, ela vai sugerir diretrizes, diretrizes que já temos acúmulo suficientes, hoje, para saber quais são. A primeira delas é a suspensão de qualquer nova licença de operação. Essa que já foi dada a licença de instalação, que já está dada, mas não poderá ter a de operação. Ponto. Acabou. Isso a gente colocamos na PEC. Suspende-se até haver a lei, uma lei, sim, que terá artigos, uma regulamentação detalhada, discutida. Enquanto isso não se faz nada. Suspende-se tudo, não só de minério de ferro, mas qualquer mineração na Serra do Curral e qualquer empreendimento novo imobiliário. Suspende-se até fazer uma lei, sim, adequada, equilibrada, que preserve aqueles que já investiram, que coloque inclusive compensações adequadas.

Não queremos ser uma espécie de espanta-investimento. Precisamos de investimentos, que é uma maneira saudável de gerar emprego, renda, de superar a crise fiscal de Minas. Isso se faz com investimento, com crescimento econômico. O jeito correto de aumentar a arrecadação sem reclamar é produzindo mais, não é dando um aperto fiscal, não é a voracidade tributária, nada disso. O caminho saudável e, digamos assim, satisfatório, para aumentar os impostos, que é uma coisa desagradável, tanto que é "imposto"; imposto é obrigatório, alguém o impõe, não é uma coisa proposta, ninguém vai atrás porque gosta. Mas, através do investimento, do crescimento econômico, quem fatura mais, alegremente, paga mais imposto de renda, recolhe mais ICMS, porque está produzindo mais. Portanto, temos é de saber, numa discussão muito detalhada, o que pode e o que não pode ser feito no âmbito da Serra do Curral, e mais do que isso, sem infinitas disputas judiciais. Quais são os exatos limites? Quais são as implicações de um tombamento? Vamos aproveitar e fazer tudo isso agora.

Então, chamo aqui a uma discussão conjunta, inclusive com aqueles que já são autores, assumindo as respectivas autorias de uma forma conjunta, com a nobre deputada Ana Paula, que é uma da maior seriedade, uma das maiores ambientalistas que esta Casa já teve, o nobre deputado Mauro Tramonte e tantos que se preocupam com esse tema. Vamos fazer uma autoria conjunta de uma PEC que supere as limitações que estão colocadas, que produza efeitos imediatos, mas que, ao mesmo tempo, digamos, coloque caminhos responsáveis com a Serra, caminhos responsáveis com emprego, com a população, com as atividades econômicas.

Portanto, aqui, inclusive já estou promovendo discussão com diversos setores, com o setor mineral, administrações e técnicos dos municípios envolvidos, sobretudo de Nova Lima, que é o mais fortemente alcançado por isso, mas também com pessoas que conhecem, que são urbanas de Belo Horizonte, Sabará, e, quem sabe, através de uma PEC, tenhamos soluções equilibradas e conjuntas. Só um dispositivo constitucional pode fazer isso. Por exemplo, a transferência do direito de construir. Aquele que for

afetado pela interrupção, por novos obstáculos a investimentos imobiliários, isso é conversado. Não é da minha parte fazer do Brasil um espaço de se espantar o investimento saudável. Mesmo os investimentos minerários têm de ter as suas compensações. Aqueles que estão funcionando devem ter prazos determinados para haver a sua interrupção, para haver a recuperação da área minerada, para haver a recuperação de meio ambiente, para haver a recobertura florestal com mata atlântica. Enfim, tudo isso não é com uma tacada, uma declaração de um parágrafo de uma PEC que se vai resolver. Que façamos o tombamento imediato, a interrupção imediata de qualquer novo licenciamento e atribuamos a uma lei complementar. Aí, sim, funcionará como algo que vai gerir daqui para a frente a proteção de toda a Serra do Curral, nos atos e limites definidos, com aquilo que pode, que não pode e como pode, criando inclusive instrumentos de participação popular para a observação, o acompanhamento e o controle de tudo isso.

Portanto, fica aqui o meu apelo: não tenho qualquer pretensão de autoria nem de primazia no que quer que seja, mas de chamar todos que efetivamente estão preocupados e que tiverem iniciativas corretas. Eu reconheço isso naqueles que já apresentaram PEC, já apresentaram emendas à PEC, já propuseram CPI. Todos são igualmente preocupados com o futuro da Serra do Curral, com o futuro da nossa cidade e da nossa região metropolitana para que conjuntamente possamos dar uma solução equilibrada, eficaz e do progresso, um progresso não só econômico, mas um progresso também do bem-estar social e ambiental de nossa grande BH. É a proposta que faço ao conjunto daqueles que estão empenhados nessa causa, que é a causa de nós todos. Tenho dito.

O presidente (deputado João Leite) – Com a palavra, para o seu pronunciamento, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Meu caro amigo João Leite, um grande abraço. Antes que a gente utilize este tempo que temos para discorrer, debater as questões das nossas regiões do nosso estado, João, hoje quero usar talvez no máximo 5 minutos do meu tempo para poder falar sobre algo muito grave que está acontecendo aqui, no nosso estado. Acabei de receber uma ligação do vereador-presidente da Câmara Municipal de Jaíba, o vereador Dezim da Frente 3, que mora lá no projeto Jaíba e é um dos baluartes, é um dos guerreiros que sempre tem procurado este deputado, sempre tem procurado oportunidades, espaços para falar sobre a situação desastrosa, a situação desesperadora da estrada de Jaíba, do projeto Jaíba, até o Município de Jaíba e também até o Município de Matias Cardoso.

O Dezim já esteve aqui várias vezes; estivemos com o secretário de Infraestrutura, o Fernando Marcato. Garantimos com o governador do Estado de Minas Gerais, o governador Zema, recursos no valor de R\$74.000.000,00 para fazer a restauração total da MG-401, que liga Janaúba ao porto de Manga, em Matias Cardoso, e dessa estrada até o projeto Jaíba. O projeto foi licitado, e uma empresa ganhou a licitação. O governador deu ordem de serviço, e essa empresa está em banho-maria iniciando os seus trabalhos numa das estradas mais importantes que temos no Brasil, porque ela dá escoamento a toda a produção do projeto Jaíba. A empresa começou tampando buraquinho, já causou assim uma certa preocupação. O pessoal lá do Jaíba falou: “Será que lutamos tanto, brigamos tanto para que o governador autorizasse o tapa-buraco malfeito nessa estrada por onde passam centenas de caminhões por mês, centenas de carros pesados, carretas, transportando as frutas do projeto Jaíba para o mundo todo?”. Estivemos novamente aqui, e o secretário Fernando Marcato, uma pessoa espetacular, juntamente com o diretor-geral do DER, o Robson Santana, falou: “Não, não vamos fazer tapa-buraco. Vamos fazer restauração, vamos tirar toda aquela capa de asfalto que já não existe mais, vamos recompor a base e vamos fazer um novo recapeamento, uma nova restauração”. Isso aí... Já foram decorridos alguns meses. Meu Jesus, eu não estou entendendo! E agora o Dezinho, legitimamente e com razão, me liga e me fala: “Dr. Carlos, o pessoal vai fechar novamente essa estrada”. Eles fecharam a estrada há algum tempo. Houve um movimento vigoroso, um movimento legítimo das pessoas que moram na região do projeto Jaíba, porque todos os carros estavam quebrando o feixe de molas, quebrando a suspensão, estourando as rodas, estourando os pneus, e o pessoal cansou. Agora a empresa foi para lá e está começando a fazer esse mel de coruja. É verdadeiramente um mel de coruja. O povo não está com paciência. A população quer fechar novamente a estrada que dá acesso ao projeto Jaíba.

Quero, neste momento, meu caro João Leite, fazer um apelo. Eu vou mandar o ofício que o Dezinho encaminhou, vou mandar esse vídeo para o secretário Fernando Marcato, pedindo a ele que chame a empresa e fale: “Se vocês não querem tocar o

serviço, se vocês não tiverem competência para poder iniciar o serviço, pelo amor de Deus, saiam do processo, larguem o espaço para outras grandes firmas, porque isso não é de graça, não”. São R\$74.000.000,00 do povo mineiro que o governador Romeu Zema garantiu para restaurar a MG-401, de Janaúba até Matias Cardoso, e a via de acesso asfaltada do projeto Jaíba.

Outro assunto rapidamente: eu estive ontem com o diretor-geral do DER, Dr. Robson Santana, e fui muito bem recebido. O Dr. Robson recebeu a solicitação do prefeito de Montes Claros, Humberto Souto, dos vereadores de Montes Claros, do povo de Montes Claros, principalmente do Distrito de São João da Vereda, e vai determinar a confecção do projeto técnico, do projeto arquitetônico, técnico, tudo isso, para poder termos o asfalto de Montes Claros a Coração de Jesus passando pelo Distrito de São João da Vereda.

Hoje, neste momento, quero também levar outra solicitação ao Dr. Robson Santana, diretor do DER, a pedido da população de Itacambira, principalmente do vereador Leandro, presidente da Câmara Municipal de Itacambira, que nos apresenta outra demanda muito justa, que é o asfaltamento da MG-608, que liga Itacambira à 367, no Município de Caçaratiba, interligando o Norte de Minas com o Vale do Jequitinhonha. É uma estrada fundamental. Só para se ter uma ideia, quem está em Montes Claros e quer ir, por exemplo, a Capelinha, a Leme do Prado, a Turmalina, a Minas Novas tem que descer de Montes Claros a Bocaiúva, onde pega uma estrada de mais de 100km, a 367 lá embaixo, bem perto de Diamantina, e sobe novamente quase 300km para chegar a esse ponto. Essa estrada, a 608, se for asfaltada, vai ser uma linha reta de Montes Claros à 367, lá no Jequitinhonha, e o Dr. Robson também viu com bons olhos e determinou o estudo para que seja autorizado o projeto técnico da 608, um grande sonho de todo o Norte de Minas e Jequitinhonha, porque vai interligar duas regiões irmãs, duas regiões onde a gente precisa efetivamente do apoio governamental.

Então estou muito feliz hoje com essa questão da estrada 657, de Montes Claros a Coração de Jesus, da 608, de Itacambira à BR-367, em Caçaratiba, mas estou muito triste em ver que a empresa que ganhou a licitação, uma licitação de R\$74.000.000,00, para poder restaurar essa nossa estrada tão importante, está fazendo corpo mole; essa empresa não está acompanhando o ritmo do governo de Minas, o ritmo do DER e o ritmo da ACI.

João, até o dia 10 deste mês, quando estaremos em Nanuque participando de uma grandiosíssima audiência pública sobre a volta do trem baiano que liga todo o Estado da Bahia, todo o Estado do Espírito Santo a Nanuque. Vai ser uma audiência histórica, e você vai ver o povo de Nanuque reivindicando e aplaudindo essa participação de V. Exa., da comissão, deste deputado, em favor de toda a região do Vale do Mucuri. Um abraço, João Leite.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### **Comunicação da Presidência**

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 11.250/2022, da Comissão de Segurança Pública, e 11.252 a 11.256/2022, da Comissão de Educação. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

**Encerramento**

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 2, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 68/2021 NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/7/2021**

Às 10h40min, comparecem à reunião a deputada Ione Pinheiro e o deputado Hely Tarquínio, remotamente, e os deputados André Quintão e Dalmo Ribeiro Silva, presencialmente, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Mauro Tramonte, remotamente. Havendo número regimental, o presidente, deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2021 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado André Quintão). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2021.

André Quintão, presidente

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59/2020 NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/10/2021**

Às 14h41min, comparecem à reunião a deputada Ione Pinheiro e os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Ulysses Gomes e Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Doorgal Andrada, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Ione Pinheiro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação sobre a Emenda nº 1, no 2º turno, da Proposta de Emenda nº 59/2020 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2021.

Leonídio Bouças, presidente

**ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/5/2022**

Às 15h12min, comparece à reunião a deputada Andréia de Jesus, membra da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita. A presidência informa que a reunião se destina a

apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a Resolução Sejusp nº 346, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre a manutenção de atividades nas unidades prisionais do Estado na modalidade virtual, estabelece normas sobre a visitação e entrega de itens de complementação aos indivíduos privados de liberdade, orienta sobre as medidas de prevenção da covid-19 e dá outras providências, impondo inúmeras restrições à visitação dos acautelados nas unidades prisionais do Estado, e outros temas concernentes ao Sistema Prisional do Estado, como denúncias de tortura e silenciamento dos familiares e amigos dos acautelados, bem como as barreiras impostas à entrega dos itens de complementação previstos em regulamento. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios das Sras. Geniana Guimarães Faria, secretária-adjunta de Educação (27/1/2022), e Laura Verônica Pereira de Araújo, da Companhia de Saneamento das Minas Gerais – Copasa (31/3/2022); e do Sr. Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública –Sejusp (20/1/2022). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Registra-se a presença da deputada Leninha. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Alice Loyola Nery, superintendente de Humanização do Atendimento da Sejusp, representando o secretário, Poliana Aparecida Vieira Albino, diretora de Assistência à Família da Sejusp, Carolina Barreto Lemos, perita do Mecanismo Nacional de Combate e Prevenção à Tortura, Camila Antero, perita do Mecanismo Nacional de Combate e Prevenção à Tortura, Miriam Estefânia dos Santos, presidente da Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade, e Maria Teresa dos Santos, representante da Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade; e os Srs. Luciano Evangelista Cunha, superintendente de Segurança do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, representando o Sr. Rodrigo Machado de Andrade, diretor-geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, Jobber Gabriel de Sousa, diretor de Saúde e Psicossocial da Sejusp, Rômulo Luis Veloso de Carvalho, defensor público e membro do Conselho Penitenciário de Minas Gerais, e Robson Sávio Reis Souza, presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – Conedh. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.183/2021

#### Comissão de Administração Pública

##### Relatório

De autoria do deputado Cleitinho Azevedo, a proposição em epígrafe “dispõe sobre os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para reverter a revisão tarifária feita pela Resolução Arsae-MG nº 154, de 28 de junho de 2021, em relação aos serviços de mera coleta, e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 8/10/2021, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte para delas receber parecer, nos termos do art. 195 do Regimento Interno.

Aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, vem a matéria, agora, a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o inciso I do art. 102 do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em exame, no *caput* do art. 1º, objetiva determinar o retorno aos patamares tarifários adotados antes da Resolução Arsae-MG nº 154, de 28 de junho de 2021, mas exclusivamente em relação à tarifa de esgoto dinâmico coletado – EDC (parágrafo único do art. 1º).

Além disso, o projeto acrescenta o § 2º ao art. 6º da Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, nos seguintes termos: “Art. 6º – (...) § 2º – A revisão tarifária será necessariamente precedida de audiência pública a ser realizada no âmbito da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, sob pena de sua ineficácia”.

Segundo seu autor, com a edição da referida Resolução Arsae-MG nº 154, houve a unificação das tarifas de coleta (tarifa de esgoto dinâmico coletado – EDC) e de tratamento (tarifa de esgoto dinâmico tratado – EDT). Ainda segundo ele: “antes da revisão tarifária, havia cobrança de percentual menor para os consumidores que tinham apenas coleta de esgoto – correspondente a 25% da tarifa de água – ante 100% da tarifa, se ambos os serviços fossem prestados”. Conclui que, “em virtude da mudança, autorizou-se a cobrança de 74% do valor da tarifa de água, independente da existência de tratamento ou não, o que encareceu os serviços prestados justamente para a faixa da população que tem menor acesso ao saneamento”.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela legalidade, juridicidade e constitucionalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte entendeu que o art. 1º do substitutivo aprovado na comissão primeiramente destoava dos propósitos da redação original do projeto de lei, razão pela qual apresentou o Substitutivo nº 2, que pretende adequar a redação deste dispositivo.

Corroboramos o entendimento do parecer e o Substitutivo nº 2, aprovado na Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. Com efeito, a Resolução Arsae-MG nº 154, que autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – a aplicar aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados as tarifas constantes do seu Anexo I, aprova as regras a serem observadas pela Copasa para o próximo ciclo tarifário e dá outras providências, efetivamente está cobrando do consumidor sem tratamento de esgoto serviço não prestado, de tal modo que não pode prosperar a cobrança da taxa única, já que quem não recebe o serviço de tratamento paga o que não recebe.

Sob o ponto de vista da análise desta comissão, entendemos que o retorno da tarifa de esgoto dinâmico coletado – EDC –, na data de publicação desta lei, aos patamares tarifários vigentes antes da publicação da Resolução Arsae-MG nº 154, de 28 de junho de 2021, coaduna-se com os princípios constitucionais da Administração Pública, bem como com o disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, especialmente com o direito do usuário de serviço público à adequada prestação dos serviços (*caput* do art. 5º).

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.183/2021, na forma do Substitutivo nº 2, aprovado na Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2022.

João Magalhães, presidente – Duarte Bechir, relator – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.464/2022

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Candeias o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 3/2/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.464/2022 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Candeias o imóvel com área de 44,13m<sup>2</sup>, situado na Avenida Dezesete de Dezembro, nº 481, naquele município, registrado sob o nº 10.093, à fl. 35 do Livro 3-D, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Candeias.

O parágrafo único do art. 1º estabelece que o bem será destinado ao funcionamento de biblioteca municipal.

O art. 2º determina que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado caso, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tenha sido dada a destinação assinalada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Essas normas exigem autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias.

Analisando a documentação juntada à proposição, verifica-se, por meio da Nota Técnica nº 104/2022, que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – apresentou manifestação favorável à alienação pretendida, uma vez que o Estado não tem projetos para a utilização do imóvel. Explicou que, embora o bem esteja vinculado à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG –, esta esclareceu não ter interesse na manutenção do imóvel. Em acréscimo, a Seplag observou que é preciso acrescentar ao bem a área correspondente à loja “A”, igualmente pertencente ao Estado de Minas Gerais, uma vez que esse imóvel também integra o espaço utilizado pela biblioteca municipal.

A seu turno, a Prefeitura Municipal de Candeias afirmou que concorda com a transferência da área ora discutida, pois a utiliza há muitos anos para prestação de serviços públicos à comunidade.

Por fim, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de corrigir dados cadastrais do bem a ser doado e adequar o texto à técnica legislativa.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Esses requisitos podem ser constatados nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel e a sua reversão, caso a destinação não seja cumprida. Além disso, verifica-se que esse princípio já vem sendo cumprido, uma vez que a área em questão abriga há muitos anos a biblioteca municipal, sendo necessárias obras para sua manutenção e aprimoramento.

Concluimos, portanto, que a doação do bem objeto da matéria em exame alcança o interesse público, o que proporcionará benefícios para toda a comunidade, sendo, portanto, meritória e oportuna.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.464/2022, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2022.

João Magalhães, presidente e relator – Duarte Bechir – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.837/2021

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Marquinho Lemos, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guaranésia o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

#### Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guaranésia o imóvel com área de 16.691,60m², situado no lugar denominado “Vargem”, naquele município, registrado sob o nº 4.747, à fl. 256 do Livro 3-M, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaranésia, para o funcionamento de um campo de futebol e para a realização de práticas esportivas.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, uma vez que a destinação constante no Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça ampliará a possibilidade de investimentos na área ora discutida.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.837/2021, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2022.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Duarte Bechir – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues.



**PROJETO DE LEI Nº 2.837/2021****(Redação do Vencido)**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guaranésia o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Guaranésia o imóvel com área de 16.691,60m<sup>2</sup> (dezesseis mil seiscentos e noventa e um vírgula sessenta metros quadrados), situado no lugar denominado “Vargem”, naquele município, registrado sob o nº 4.747, à fl. 256 do Livro 3-M, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaranésia.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de um campo de futebol e à prática de atividades esportivas.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 1/6/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Arianne Stéfanie Santos da Silva, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Valadares;

exonerando Julianne Aparecida Batista Ribeiro, padrão VL-17, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Cleiton;

nomeando Agnaldo de Oliveira, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Valadares;

nomeando Claudio Humberto Lino, padrão VL-11, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Elismar Prado;

nomeando Marcia Marcelina Alves, padrão VL-17, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Cleiton;

nomeando Roseli Martins de Oliveira, padrão VL-11, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Elismar Prado.

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 36/2022****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 63/2022**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 21/6/2022, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de flores e ornamentos.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 2 de junho de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**ERRATAS****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.003/2021****Comissão de Constituição e Justiça**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/6/2022, na pág. 106, no título, onde se lê:

“PARECER PARA O 1º TURNO”, leia-se:

“PARECER PARA TURNO ÚNICO”.

**ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 31/5/2022**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 2/6/2022, na pág. 24, sob o título “Requerimentos”, no resumo do Requerimento nº 11.237/2022, onde se lê:

“Nº 11.237/2022, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado às prefeituras e às fundações das universidades públicas relacionadas a seguir pedido de informações, a serem enviadas a esta comissão no prazo de 15 dias a partir do recebimento do referido pedido, que se enquadrem no escopo do Ofício Conjunto nº 8/2022, referente ao acordo judicial firmado com a Vale S.A. em 4/2/2021, com determinações e quesitos para a apresentação de projetos destinados à reparação dos atingidos, abrangidos pelo referido acordo nos itens 3.3, 5.1 e Anexo I.1, para a região da Bacia do Rio Paraopeba.”, leia-se:

“Nº 11.237/2022, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado às prefeituras e às fundações das universidades públicas relacionadas a seguir pedido de providências para que apresentem a essa comissão, no prazo de 15 dias, projetos destinados à reparação das comunidades abrangidas pelo acordo judicial firmado pela Vale S.A. em 4/2/2021, nos itens 3.3, 5.1 e Anexo I.1, conforme o Ofício Conjunto nº 08/2022.”.

**ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 31/5/2022**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 2/6/2022, na pág. 26, sob o título “Requerimentos”, no resumo do Requerimento nº 11.244/2022, exclua-se o seguinte:

“; e pedido de providências para que esses problemas sejam resolvidos o quanto antes, em benefício da população mineira”.